



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CÍVEL DE PALMAS - PROJUDI

Rua Capitão Paulo Araújo, 731 - Fórum Estadual - Lagoão - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - E-mail: lasg@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001235-39.2019.8.16.0123

Processo: 0001235-39.2019.8.16.0123

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Recuperação extrajudicial

Valor da Causa: R\$45.550.647,24

- Autor(s): • SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS SA (CPF/CNPJ: 76.912.492/0001-53)
RUA SETE DE SETEMBRO, 1560 - Bairro Oliveira - PALMAS/PR
- Réu(s): • Este juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Barão do Rio Branco, 731 - PALMAS/PR
- Terceiro(s): • ACÁCIO PEREIRA NETO (CPF/CNPJ: 044.612.999-29)
Rua Caetano Costa, 430 - Centro - CANOINHAS/SC - CEP: 89.460-098
- ADENILSON APARECIDO VIEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Avenida do Batel, 1920 conjunto 310, sala 05, EDIFÍCIO BATEL OFFICE - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-090
 - AIRTON PASSOS DE SOUZA (RG: 17680285 SSP/PR e CPF/CNPJ: 301.891.289-68)
Praça General Osório, 45 sala 806 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-010
 - ALHAMBRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 76.521.905/0001-79)
Rua Conselheiro Araújo, 192 - CURITIBA/PR
 - ARTIBANO PACKER (CPF/CNPJ: 83.194.662/0001-77)
Rua Santa Catarina, 414 - TRÊS BARRAS/SC
 - ASSIS GONÇALVES, KLOSS NETO E ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF/CNPJ: 76.003.789/0001-04)
Rua Henrique Itiberê da Cunha, 811 - Bom Retiro - CURITIBA/PR - CEP: 80.520-120 - Telefone(s): (41) 3029-0515
 - BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A (CPF/CNPJ: 60.770.336/0001-65)
Alameda Santos, 466 4º ANDAR - Cerqueira César - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.418-000
 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96)
CAPITÃO MONTANHA, 177 2º andar - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-040
 - Banco Safra S.A (CPF/CNPJ: 58.160.789/0001-28)
Av. Paulista, 2100 - Centro - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.310-930
 - Banco do Brasil S.A. (CPF/CNPJ: 00.000.000/0615-73)
Bernardo Ribeiro Viana, 976 - PALMAS/PR - CEP: 85.555-000
 - Benecke Irmãos e Cia Ltda. (CPF/CNPJ: 86.375.656/0001-04)
Rua Fritz Lorenz, 2170 Caixa Postal 25 - Centro - TIMBÓ/SC - CEP: 89.120-000
 - C.A Zamarchi Serviços Mecanicos (CPF/CNPJ: 06.145.398/0001-30)
BR-476, s/n - TUNAS DO PARANÁ/PR
 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04)
Rua Marechal Floriano Peixoto, 275 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-130



- CASTILHO, PAOLIN, KROETZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP (CPF/CNPJ: 03.330.718/0001-34)
Rua Paraguai , 470 - BLUMENAU/SC - CEP: 89.050-020
- CHOPIM EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A (CPF/CNPJ: 09.596.310/0001-95)
Rua Estrela Zugman, 293 Sala B - Centro - CORONEL DOMINGOS SOARES /PR - CEP: 85.557-000
- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA (CPF/CNPJ: 82.511.643/0001-64)
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - FLORIANÓPOLIS/SC
- CONSTRUÇÕES CIVIS FILLA LTDA (CPF/CNPJ: 75.338.772/0001-37)
Rua Falcão, 790 - ARAPONGAS/PR
- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP (CPF /CNPJ: 82.065.285/0001-03)
Rua Itacolomi, 1.721 - Amadori - PATO BRANCO/PR
- CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME (CPF /CNPJ: 26.649.263/0001-10)
Av. do Batel, 1750 - CURITIBA/PR - E-mail: contato@credibilita.adv.br
- DHL LOGISTICS BRAZIL LTDA (CPF/CNPJ: 02.836.056/0001-06)
Rua Jaceru, 151 Andar °, Conjunto 21, Parte B - Vila Gertrudes - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.705-000
- DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Rui Barbosa, 1409-E - CHAPECÓ/SC
- FEZER S A INDUSTRIAS MECANICAS (CPF/CNPJ: 83.056.960/0001-09)
Rua Gerhard Fezer, 865 - DER - CAÇADOR/SC - CEP: 89.500-000
- FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Padre Anchieta, 1200 - Bigorriho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-000
- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS INVISTA FORNECEDORES MB (CPF/CNPJ: 19.424.674/0001-41)
Avenida Paulista, 1842 1º An - Cj 17 - Bela Vista - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.310-923
- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO") (CPF/CNPJ: 23.200.289/0001-98)
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 3º Andar - Jardim Paulistano - SÃO PAULO /SP - CEP: 01.452-002
- GEISSMANN & HEBERLE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (CPF/CNPJ: 04.652.188/0001-03)
RUA CONDÁ , 390-E SALA 2 - MARIA GORETTI - CHAPECÓ/SC
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (CPF/CNPJ: 03.659.166/0001-02)
RUA GENERAL CARNEIRO, 481 - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-150
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ROUXINOL LTDA (CPF/CNPJ: 76.958.552/0001-79)
Avenida Garibaldi Deliberador, 99 apto 35 - Cláudia - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-280



- Ismael Tadeu Trevisan Filho (CPF/CNPJ: 019.229.059-25)
R. Kurt Mendes, 214 - CANOINHAS/SC
- José Rüter Cordeiro Junior (RG: 70858231 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.515.739-35)
Rua Francisco Camerind, 466 Ap 202 - Orfas - PONTA GROSSA/PR
- MARIO WOHLKE STECZ (RG: 68443202 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.882.669-43)
Rua Carlos Dietzsch, 334 apto 13, Bloco K - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.330-000
- MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 00.326.969/0001-57)
Rodovia SC 480 Km 5,8, 4445 - Distrito Industrial - CHAPECÓ/SC
- MINISTERIO DA FAZENDA (CPF/CNPJ: 00.394.460/0225-44)
Rua Marechal Deodoro, 555 7 andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-320
- Mercosilos Ind. e Com. de Máquinas Ltda. (CPF/CNPJ: 02.349.666/0001-85)
Rodovia BR-158, 3870 Km 373 - Industrial - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.504-670
- NKM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA (CPF/CNPJ: 05.421.619/0001-93)
R. MARECHAL DEODORO 000235, Cj 203 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-907
- Nilto Sales Vieira (RG: 911477 SSP/PR e CPF/CNPJ: 015.768.799-68)
Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 494 52 - Centro - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP: 85.601-000
- OLIVEIRA ALCANTRA TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 07.003.710/0001-14)
Rua Atalaia, 897 - Guaraituba - COLOMBO/PR - CEP: 83.410-100
- PINUSTAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Alfredo Straube, 506 - BOCAIÚVA DO SUL/PR - CEP: 83.450-000
- Planalto Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (CPF/CNPJ: 81.418.956/0001-00)
Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 118 - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR - CEP: 83.430-000
- REFLORESTADORA SINCOL LTDA (CPF/CNPJ: 75.821.702/0001-35)
Rua Alemanha, 197 - Sorgatto - CAÇADOR/SC
- RUTCKEVISKI & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 81.354.649/0001-02)
Ozy Mendonça de Lima, 131 Apto 01 - SÃO MATEUS DO SUL/PR - CEP: 83.900-000
- Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (CPF/CNPJ: 31.820.625/0001-23)
Rua Alberto Folloni, 543 sala 201 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-000
- Trutex Construções e Participações S/A (CPF/CNPJ: 01.125.266/0001-23)
Avenida das Arvores, 290 Sala 201-parte - LAGOA SANTA/MG - CEP: 33.400-000
- UNIFORMISA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME (CPF/CNPJ: 02.983.854/0001-60)
Av. Brasil, 1590 - Tonial - XANXERÊ/SC



- UNIÃO FAZENDA NACIONAL (CPF/CNPJ: 00.394.460/0231-92)
Esplanada dos Ministérios Bloco P, sn - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF
- CEP: 70.048-900
- VIAÇÃO SANTA CLARA (CPF/CNPJ: 80.858.053/0001-87)
Rua Heitor Liberato, 2110 Cx. Postal 1.507 - São João - ITAJAÍ/SC - CEP: 88.304-972
- Wanderlei Brunoni (RG: 38290185 SSP/PR e CPF/CNPJ: 728.675.159-04)
Rua Fernandes Vieira, 204 - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-650

DECISÃO

1 – Recebida comunicação recursal oriunda do Agravo de Instrumento (0040831-06.2022.8.16.0000) – mov. 63 -, passo a analisar a ausência de credenciamento do credor Airton Passos de Souza, atuando em causa própria.

Pois bem. De fato, a decisão de ref. 1298.1, em seu item 1.2, esclarece que:

“O credor Airton Passos de Souza, em causa própria e alegando estar “representando os credores Abílio Groff e outros”, se manifestou ao evento 1185.1 e 1246.1, sustentando que a Administradora Judicial cerceou indevidamente o credenciamento para fins de participação na Assembleia Geral de Credores.

De início, importante ressaltar que o procurador não juntou aos autos instrumento de mandato, a fim de que pudesse peticionar em nome de outros credores, daí porque não conheço da petição em nome dos credores não representados (sequer identificados, inclusive).

A propósito, tal fato (ausência de comprovação de poderes para representação de outros credores) consta da resposta do próprio e-mail juntado por Airton (evento 1185.1, pág. 02/pdf), no qual se observa que a Administradora Judicial não negou o direito de credenciamento, apenas solicitou o envio dos documentos necessários para que o pedido fosse atendido, ou seja, para que os credores pudessem ser representados por seu procurador na assembleia.

O envio da documentação necessária para comprovação dos poderes de representação é ônus que compete aos próprios interessados, conforme constou da decisão de evento 1113.1, item “13.2.2”, razão pela qual não houve qualquer conduta inadequada pela Administradora Judicial.”

De fato, observa-se que não se apreciou o pedido de credenciamento de Airton Passos de Souza em causa própria. Analisando a petição de ref. 1185.1, em especial na segunda página da manifestação, onde há a transcrição do email enviado pelo credor à administradora judicial, denota-se que **não há qualquer menção do agravante de que atuava em causa própria**. Pelo contrário, o assunto é: “ABILIO GROFF E OUTROS - AIRTON PASSOS DE SOUZA”, bem como o inteiro teor da mensagem é:

“BOA TARDE:

Solicitamos, por intermédio de nosso procurador, cuja documentação se encontra encartada nos autos, o link para participação na assembléia geral do dia 4.5.22, às 13:30 horas.

AIRTON PASSOS DE SOUZA - ADVOGADO - OAB/PR 11301”

Não bastasse tal fato, a resposta da administradora judicial é clara que, **mesmo atuando em causa própria, havia a necessidade o envio de cópia do documento pessoal, o que não foi realizado pelo requerente.**

Eis o teor relevante do email da administradora:



“Se o próprio credor for participar do ato, sendo pessoa física, basta encaminhar cópia de seu documento pessoal; se pessoa jurídica, necessário encaminhar cópia do contrato social.”

Diante de tais fatos, ou seja, de não ter o credor enviado seus documentos pessoais à administradora judicial, tenho que não se verifica qualquer nulidade pelo cerceamento de credenciamento para participação na assembleia-geral.

Sano, assim, a omissão contida na decisão de ref. 1298.1 em relação aos argumentos do agravante.

2- Ciente do relatório de ref. 1389.1.

3 – Intimem-se os credores quanto à necessidade de informação dos dados bancários à recuperanda, nos termos da petição de ref. 1390.1.

Palmas, 19 de julho de 2022.

Lucio Rocha Denardin
Juiz de Direito

